

**DECRETO Nº 304/2009**, de 29 de outubro de 2009.

**Concede Aposentadoria por Invalidez  
Permanente – com Proventos  
proporcionais ao Tempo de  
Contribuição e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O QUE DISPÕE O ART. 24, INCISO II DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para a Sra. LIZETE NOVAK LUBACHESKI, brasileira, solteira, portadora do RG. 7.037.412-9 - PR, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, nível de vencimentos I, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, calculados nos termos da Lei Federal 10.887/04, pela Média Aritmética e demais disposições legais em vigor, sendo os proventos sem paridade.

**Art. 2º** A referida Servidora Pública Municipal, passará a ser integrada ao Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a Legislação Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira 29 de outubro de 2009.

Elias Carrer  
**Prefeito**

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla  
**Presidente do IPREMED**